



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Resolução n° 22/2024

Processo Número: 24745/2024 | Data do Protocolo: 11/10/2024 19:02:12



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370030003400370031003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Resolução

*Inclui o inciso VII ao artigo 92, do Capítulo IV - Da Perda do Mandato do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

**Artigo 1º** - Inclui-se o inciso VII ao artigo 92, do Capítulo IV - Da Perda do Mandato do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que passará a conter a seguinte redação:

**Artigo 92** - Perderá o mandato a Deputada ou Deputado:

[...]

VII - que for condenado por violência doméstica, não se limitando à violência física, abarcando também violência psicológica, moral, patrimonial e sexual, conforme definição da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma questão alarmante no Brasil, especialmente no estado de São Paulo, onde a cultura da impunidade e o machismo estrutural perpetuam esse ciclo de abusos. O objetivo deste projeto de resolução visa estabelecer que um deputado, ao ser condenado por qualquer tipo de violência doméstica — seja física, moral, patrimonial, sexual ou psicológica — perca automaticamente seu mandato, obviamente, após passar por todos os processos internos da Assembleia Legislativa.

De acordo com reportagem do G1<sup>1</sup>, que trouxe Dados do Instituto Sou da Paz, com base nas estatísticas da Secretaria de Segurança Pública mostraram que o número de feminicídios em todo o Estado de São Paulo subiu para 124 casos nos primeiros 6 meses de 2024, um aumento de 8,8% em relação ao mesmo período do ano anterior. Além disso, o número de denúncias subiu 36% no primeiro semestre de 2024 no Disque 180, canal criado para o combate a violência doméstica.

A Lei Maria da Penha, embora tenha avançado na proteção das vítimas, ainda enfrenta desafios em sua implementação e na punição efetiva dos agressores. É fundamental que as figuras públicas, como os deputados, sejam responsabilizadas de maneira exemplar, servindo como um reflexo do compromisso do Estado em erradicar essa violência.

Diante da gravidade da violência contra a mulher em São Paulo e em todo o Brasil, este projeto de resolução representa um passo importante na luta pela proteção das vítimas mulheres. A proposta de perda de mandato para deputados condenados por violência doméstica é uma medida que não apenas demonstra a intolerância com esse tipo de conduta, mas também reforça o compromisso da sociedade com a justiça e com a dignidade da mulher.

A aprovação deste projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Assembleia





Legislativa do Estado de São Paulo é imprescindível e demarca a luta contra a violência de gênero, que tem silenciado e matado diversas mulheres pelo país.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2024.

**Ediane Maria**

Deputada Estadual

<sup>1</sup><https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/08/07/lei-maria-da-penha-completa-18-anos-mas-violencia-contra-a-mulher-segue-crescendo-no-pais.ghtml>

**Ediane Maria**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300039003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003300380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em 10/10/2024 18:52

Checksum: **7ACF1020770D3FEDFFE56C42CA91D56667DE5F7C48D34FB86ACB38091CFF114D**

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 10/10/2024 18:59

Checksum: **B53B62E6A0B0B2FFC76366218DACE56D32C7DAA76B8A0FB16CD5C8A00F36713A**

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 11/10/2024 13:11

Checksum: **3645EBDAFD65685ADA8F71F5FC6733C04C3253E7F086A39487954C163D908C3D**

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 11/10/2024 13:16

Checksum: **F30B6374BCFC5FCABB45A635BF4F7147ACC910D69DFF2C7CD96F6053677EBE02**

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 11/10/2024 18:52

Checksum: **CF0C8F3D6BA06E80CECBB1B6BF17C2CF9AC268F246946F39DEA3F5BC7A22D5**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300039003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.